



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº 143/2024.

OBJETO: Registro de preço para a eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.824.000,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (com base no maior desconto) – Por Lote.

SUORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

CREDECIMENTAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrerá a partir das 08h45 do dia 02/08/2024 (Horário de Brasília – DF).

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 02/08/2024 (horário de Brasília (DF)), após o encerramento do credenciamento.

PREGOEIRO(A): EDISON CALDAS DE OLIVEIRA.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

– Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1> ou – No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 17 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE:

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos

1. AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo, devido retificação do Edital:

PROCESSO Nº: 96/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em transporte escolar.

VALOR MÁXIMO: R\$ 697.449,90 (seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item.

SUORTE LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.

CREDECIMENTAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 02/08/2024 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO(A): FRANCIELI CONRADO.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

– Pelo Portal da Transparência:



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1> ou – No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 17 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE:

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS REGIONAIS, LOCALIZADAS NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ATO DA MESA Nº 002/2024.
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

A Comissão de Licitação da A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria 005/2024, torna público para quem possa interessar, que fará realizar Reunião para recebimento de propostas de preço e documentação de habilitação, conforme especificado no Edital Modalidade Pregão Eletrônico:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA/MOBILIÁRIO PARA O PLENÁRIO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

TIPO: Menor Preço Global

ENCERRAMENTO: Até as 08:30, do dia 01 de agosto de 2024.

ABERTURA: Às 09:00 do dia 01 de agosto de 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

VALOR MÁXIMO: R\$ 248.652,13 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e treze centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A íntegra do edital, bem como seus anexos e proposta eletrônica, encontram-se disponíveis para download no site: <https://araruna.eloweb.net/portaltransparencia/2/>

Araruna, 17 de Julho de 2024.

Wilson J F Reberti
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 380
CNPJ 75.359.760/0001-99

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ARARUNA E FORMATA ASSESSORIA
URBANÍSTICA E AMBIENTAL LTDA.

MUNICÍPIO DE ARARUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.359.760/0001-99, com sede administrativa à Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, Araruna-PR, através de seu Prefeito Municipal Sr. Leandro Oliveira, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO; e, FORMATA ASSESSORIA URBANÍSTICA E AMBIENTAL LTDA, com sede matriz na cidade de Curitiba / PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.399.298/0001-33, neste ato representada por sua sócia administradora Thanyelle Calmaco, inscrita no CPF/MF 025.068.459-41, doravante denominada COOPERANTE, com fundamento na Constituição Federal, nas Leis Federais nº 10.257/2001, nº 13.204/2015 e 14.133/2021, na Lei Estadual nº 15.608/07, bem como nos preceitos insculpidos “Programa Moradia Legal” e normatização específica, oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, celebra-se o presente Termo de Cooperação (TERMO), observando as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do Programa Moradia Legal, que nos termos do Provimento Conjunto n.º 02/2020, incluído e alterado pelo Provimento Conjunto 323/2024 e Termo de Cooperação Institucional n.º 032/2020 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado do Paraná, é focado na titulação das moradias, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo¹.

Parágrafo primeiro. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:

- A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
- A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
- A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tomem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
- A segurança jurídica dos moradores;
- A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
- O embelezamento do Município;
- A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
- A regularização dos imóveis dos municípios perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;

¹ Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:
II – Cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 380
CNPJ 75.359.760/0001-99

- O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
- O atendimento à função social da propriedade.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraladas, oriundas da formal adesão ao Programa Moradia Legal firmada com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e documentos advindos do Poder Judiciário, inclusive todos os documentos exigidos em referida adesão.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA METODOLOGIA DO SERVIÇO

3.1. A COOPERANTE deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1. supra.

3.2. A COOPERANTE deverá desenvolver procedimento de regularização fundiária através do “Programa Moradia Legal”, em seus termos, de acordo com seus métodos previstos Provimento n.º 02/2020 (incluído e alterado pelo Provimento n.º 323/2024) do Tribunal de Justiça, bem como em sua normatização, sempre subordinado aos ditames oriundos da Coordenadoria do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4. DO PREÇO

4.1. Pela prestação dos serviços, a COOPERANTE poderá cobrar dos moradores enquadrados em interesse social que aderirem ao projeto o valor, a vista, de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

4.1.1. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, os valores descritos no item 4.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso se aplicando o devido reajuste legal.

5. DO PRAZO

5.1. O presente Termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 14.133/2021.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Compete ao MUNICÍPIO o acompanhamento direto dos serviços a serem executados, o qual deverá sempre remeter informações à Coordenadoria do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná quando solicitado.

6.1.1. A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade da COOPERANTE, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

7.1. Executar os trabalhos de regularização por meio do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça em cada município aderente, somente em locais indicados pela administração Municipal, ou por esta aprovados, conforme apresentação formal.



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 380
CNPJ 75.359.760/0001-99

- Auxiliar a administração Municipal no desenvolvimento das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente desenvolvimento do Programa Moradia Legal.
- Atender os critérios de valores a serem cobrados dos moradores aqui determinado, sempre restando disponível a forma de pagamento parcelada, com o objetivo de atender às condições de todos os municípios envolvidos no Programa.
- Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações previstas neste Termo de Cooperação e inerentes ao Programa;
- Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.
- Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- Executar os serviços nos termos consignados no Plano de Trabalho vinculado a este Termo de Cooperação.
- Manter seu cadastro atualizado perante à Coordenadoria do Programa, com todas as condições exigidas para executar o Programa da forma adequada.
- A COOPERANTE terá o dever de prestar contas à Coordenadoria do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução da regularização do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça, conforme orientações advindas da coordenadoria do Programa.
- Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos ora propostos, informando todas as áreas passíveis de enquadramento no objeto do presente Termo, em compromisso assumido com o Poder Judiciário.
- Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, cartórios e afins, que se faça necessário para a redução de custos referente ao trabalho de regularização fundiária ora proposto.
- Fornecer o(s) registro(s) imobiliários atualizados referentes à(s) área(s) atendida(s), acompanhado da certidão de ónus e ações repressórias, ou certidão negativa de existência.
- Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações objeto do presente Termo de Cooperação.
- Prestar contas à Coordenadoria do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

9. DA PUBLICIDADE

- A eficácia deste Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO na forma do artigo 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- O MUNICÍPIO notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação à Coordenadoria do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

10. DAS PENALIDADES

- As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 380
CNPJ 75.359.760/0001-99

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciando-o a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

13. DO FORO CONTRATUAL

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, os partidos assinam este Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araruna, 15 de julho de 2024.

Leandro Oliveira
MUNICÍPIO DE ARARUNA

Thanyelle Calmaco
FORMATA ASSESSORIA URBANÍSTICA
E AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

Nome: Patrick Estefy Bizarro Gomes
CPF: 026.583.459-48

Testemunhas:

Nome: Thaise Vilmaria Martin
CPF: 074.840.579-83

BORRACHARIA
CENTRAL

- Compra e Venda de Pneus
- Recapados e Usados - Vulcanização
- Montagem Automática
- Balanceamento Eletrônico

44 3529 2511 e 44 9940 0238

Av. Goioerê, esq. c/ Santa Catarina - Campo Mourão



WWW.
CORREIODOCIDADA
.COM.BR